

ENTRE QUITANDAS E MOLHADOS: A TRAJETÓRIA DE UMA MULHER QUE “VIVE DOS SEUS NEGÓCIOS” – NAZARETH, BA (SÉCULO XIX-XX)

LUCAS SANTOS AGUIAR*

Ao visitar a cidade de Nazareth em fins do século XIX, o viajante Durval Vieira de Aguiar em suas *Descrições Práticas sobre a Província da Bahia*, relatou alguns dados importantes da urbanização da cidade neste período. Disse o viajante que “a praça e o cais são pequenos, porém calçados. O palacete municipal é vistoso se bem que de poucos cômodos, tendo no pavimento térreo a cadeia e o quartel para o respectivo destacamento” (AGUIAR, 1979:239) Localizada no recôncavo sul baiano, território que ocupou posição de destaque desde os tempos coloniais, a cidade de Nazareth é cortada pelo rio Jaguaripe e, em função deste, tornou-se uma cidade portuária com destacada importância no escoamento da produção do recôncavo produtor. Foi através deste rio que desemboca na Baía de Todos os Santos que as embarcações como saveiros, navios, canoas e lanchas dinamizavam a economia e ligava à capital ao Recôncavo Baiano.

Nazareth, a formosa do Jaguaripe, uma das portas do sertão da Bahia, designação empregada suposta e curiosamente por Ruy Barbosa,¹ teve sua economia por muito tempo pautada na dinâmica das relações comerciais estabelecidas entre o Recôncavo e a capital, que se processavam através do seu porto fluvial. Com o estabelecimento dessas relações comerciais, Nazareth como as outras cidades do Recôncavo,² desenvolveu entre os séculos

* Mestrando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (PPGHIS) do Departamento de Ciências Humanas da Universidade do Estado da Bahia - *Campus V*. Bolsista da CAPES. Orientador: Prof. Dr. Wellington Castellucci Júnior. Endereço eletrônico: luhcasaguiar@hotmail.com.

¹ A afirmação de Ruy Barbosa em uma de suas viagens à Constitucional Cidade de Nazareth foi: “Nazaré a formosa do Jaguaripe, tem o privilégio de ser uma das portas do sertão baiano!”. Ver: AUGUSTO (1999).

² Destaca-se outros pontos de abastecimento do recôncavo como as cidades de Cachoeira, São Félix, Maragogipe, Santo Amaro e Valença, no Baixo Sul.

XVIII e XIX um importante comércio que atraía para si pessoas das localidades vizinhas, sobretudo nos dias de feiras semanais, as quartas e sábados, ocasiões em que homens e mulheres saíam às ruas para compartilhar momentos de sociabilidades, tumultos, vendas e compras.³

Em 1872, o censo judiciário da província da Bahia indicou que à comarca de Nazareth estavam vinculadas duas vilas, dez freguesias, dezesseis distritos de paz, com 186 eleitores e 10.965 votantes, ocupando a posição de 4º polo arrecadador da província. Neste sentido, em fins do século XIX a comarca de Nazareth só ficava em posição inferior às cidades de Cachoeira, Santo Amaro e Salvador.

É nesta atmosfera que a cidade de Nazareth adquiriu expressão e projeção econômica, política e social desde os tempos Colonial e Imperial estendendo-se à República nascente. Os calçamentos, cais, iluminação, repartições públicas estruturadas e serviço de telégrafo foram alguns sinais da “modernidade” presentes nas primeiras décadas da segunda metade do século XIX, relatados pelos viajantes e pelas memórias da cidade. Convém ressaltar e explicar que, do Império à República a estrutura política-administrativa da cidade foi ocupada por homens ligados às ciências médicas e humanas e às letras, assim como pode-se caracterizar a existência de uma elite política e intelectual que influenciava a vida da cidade e reivindicavam atitudes e propostas que transformassem física e culturalmente no meio urbano.

A linhagem dos Bittencourt foram os principais expoentes da vida pública de Nazareth do Império à República. Entre médicos, bacharéis em direito e engenheiros, formados nas melhores faculdades do Brasil, ao ocupar repetidamente os cargos públicos da cidade, eles acabaram influenciando e reivindicando transformações e melhoramentos urbanos, segundo às suas doutrinas. Os Bittencourt⁴ foram, portanto, os principais interlocutores da implantação

³ As feiras eram realizadas, neste período, na praça do porto, atual Praça Coronel José Bittencourt (Referência ao Ex-Intendente Municipal e Presidente do Conselho Municipal), que fica contígua às Ruas Barão Homem de Mello, Conselheiro Saraiva e do Comércio (Atual D. Pedro II), destacadas pela espaço de comercialização de bens e serviços.

⁴ Alexandre José de Barros Bittencourt, médico, o primeiro deles, denominado de Mauá da Bahia por ter planejado e executado a estrada de Ferro que ligou inicialmente Nazareth à Amargosa, posterior Tram Road

de projetos e propostas de modernização urbana, em vigor desde as últimas décadas do século XIX, cujas principais estratégias assemelharam-se com as iniciativas das capitais estaduais, que foram se alastrando para algumas cidades do interior do país, sobretudo aquelas que possuíam a função de “polo regional” como Nazareth.

Assim, as iniciativas que visavam modernizar a cidade de Nazaré se materializaram, notadamente, através da criação de leis, atos e resoluções instituindo normas de controle físico e sociocultural, com a perspectiva, especialmente, de intervir nas estruturas urbanas visando a modificação de hábitos, costumes, comportamentos, bem como as disposições urbanísticas e tributárias da urbe. Levando em consideração que o advento da República trouxe consigo os ideais de “civilização”, “modernidade” e “progresso”, propagados pelas elites republicanas, e uma conjuntura política local inclinada a estes ideais expressos pelos Bittencourt⁵ o interesse em polir, orientar e normatizar os comportamentos coletivos da sociedade, a preocupação do poder municipal em garantir a salubridade dos locais públicos, e as reformas urbanas que foram além das questões de infraestrutura, interviram no espaço público e no privado, alterando os modos de vida da população (LEITE, 1996).

Não obstante este esforço para garantir estruturas urbanas condizentes com os valores progressistas em voga, era comum perceber pelos becos e ruas da cidade o uso de hábitos, costumes e práticas, bem como a presença de tradições herdadas das populações negras que faziam parte do cotidiano dos munícipes, a exemplo dos sambas e batuques, que logo se tornaram alvos das reformas impostas pelas posturas municipais, acrescentando-se o pequeno

Nazareth. Ocupou diversos cargos no Império e tornou-se senador constituinte em 1891 e membro de honra do Conselho Municipal. Foi seguido por Alexandre Freire Maia Bittencourt Sobrinho, também médico, chefe do Partido Republicano local, que em 1891 ocupou a cadeira da Intendência Municipal, cujo mandato foi caracterizado pela continuidade e consolidação das principais reformas e melhoramentos materiais na cidade de Nazareth. Seu sobrinho neto, Viriato Freire Maia Bittencourt foi Intendente Municipal por três vezes e nomeado para o 1º Conselho Municipal no alvorecer da República. José Pimentel de Barros Bittencourt, seu filho também presidiu o Conselho Municipal e foi Intendente, além de seu outro filho João Pimentel de Barros Bittencourt que foi Deputado Estadual pelo distrito de Nazareth nos anos iniciais do século XX. Ver: BITTENCOURT (1981).

⁵ Alexandre José de Barros Bittencourt e seus asseclas orgulharam-se de ter sido Nazareth supostamente a primeira cidade da província a ter aderido à nova forma de governo. Ver AUGUSTO (1999) BITTENCOURT (1981).

comércio e as atividades informais consideradas como desordenadas da paisagem urbana (AGUIAR, 2012).

Neste contexto, em consonância com o Código Penal de 1890 que já se expressava como um mecanismo de dominação social, especialmente sobre a população mais pobre e negra, e levando em consideração a constituição de 1891 que reestruturou a esfera político-administrativa conferindo e regulamentando poderes a chefes municipais, observa-se a promulgação do Código de Posturas em Nazaré em 1893, através da adoção de novas e aperfeiçoamento das posturas já existentes, que foi amplamente divulgada e com rigor na fiscalização.

Entretanto, na medida em que as Posturas Municipais ou medidas semelhantes incidiam diretamente sobre hábitos e costumes da população, os sujeitos procuravam desviar-se dos dispositivos de controle que lhes eram impostos, transgredindo, assim, os regulamentos que tentavam disciplinar (ou enquadrar) a participação dos grupos sociais nos projetos de reordenação do cenário urbano. Sendo assim, através do Código de Posturas “muitas das práticas populares e muitos dos usos que faziam da rua, para o lazer ou para o trabalho, passaram a sofrer censuras e a conhecer formas de controle” (LEITE, 1996:111).

Presumimos que as implicações destas medidas na dinâmica de vida dos indivíduos locais ultrapassaram as obrigações de fazer a respeito das determinações urbanísticas e influenciaram a vida privada, ameaçando a manutenção de hábitos e costumes arraigados nas práticas sociais. Assim, “eles criavam estratégias de resistência e sobrevivência, formando entre si, redes de solidariedade que burlavam a vigilância e os “abusos da lei”, ou a ausência delas” (SACRAMENTO, 2007:62).

Como nos diz Wellington Castellucci Júnior (2005:166) ao analisar situação semelhante com o comércio dos derivados da baleia em Itaparica, os sujeitos sociais locais “articulavam variadas formas de burlar a vigilância do poder municipal”. Neste sentido, vamos nos valer dos caminhos e trajetórias de vida de alguns indivíduos, mais

especificamente de uma mulher, quitandeira, com o conjunto de sua família que, em seu cotidiano, foram autuados pelo controle da lei, por apresentarem sinais de desobediência ao ato normativo.

Considerando que a reconstituição é sempre parcial, tentaremos, na medida do possível, reconstituir tais trajetórias de vida para compreender a partir de uma abordagem “microsocial do cotidiano”⁶ a complexidade da vida social dos homens e, particularmente das mulheres naquele tempo.

Assim, os fragmentos dos documentos encontrados permitiram visualizar alguns aspectos do cotidiano das populações pobres da cidade de Nazareth em fins do século XIX e início do XX. Trata-se de vidas marcadas por experiências múltiplas: de amizades, compadrio, solidariedades, conflitos, tensões, negociações e sentimentos que marcam a cotidianidade destes sujeitos históricos que esboçaram os caminhos, espaços e trajetórias que podem ser historicamente narradas e visualizadas a partir da história regional e local.⁷

Dos artigos da lei às petições da população: aspectos do cotidiano

Em Senhores & Caçadores Thompson diz que:

“a lei é por definição, e talvez de modo mais claro do que qualquer outro artefato cultural ou institucional, uma parcela de superestrutura que se adapta por si às necessidades de uma infraestrutura de força produtivas e relação de produção. Como tal é nitidamente um instrumento da classe dominante de fato: ela define e defende as pretensões das classes dominantes aos recursos e a força de trabalho” (THOMPSON, 1997:349).

É extremamente oportuno ressaltar que à luz do pensamento de Thompson sobre o conceito de lei, como um mecanismo que atende às pretensões de classe, tal ato normativo representa os interesses de um grupo delimitado, e que tem por vontade expressa adaptar

⁶ Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias (1995:14) as “novas abordagens e métodos adequados libertam aos poucos os historiadores de preconceitos atávicos e abrem espaço para uma história microsocial do cotidiano”.

⁷ O estudo da história numa perspectiva regional contribui para evidenciar o que é específico de um determinado lugar, localizando-o e inserindo-o numa realidade mais ampla da qual não estava distanciado. Ver: ARAS (2010).

através deste instrumento, as condições sociais de um determinado espaço com objetivos específicos. Esta análise possibilita entender o campo social como um espaço de constantes lutas e embates políticos, sociais e culturais de valores distintos estabelecidos em um mesmo plano (THOMPSON, 1990). Neste sentido, a lei surge em um campo de intensos conflitos diante das pretensões de classe, embates estes que não se esgotam na sua elaboração, mas que ganham maiores significados quando da sua execução.

Ao estudar a Inglaterra do século XVIII, Thompson percebeu que o instrumento da lei servia pra disciplinar uma massa de trabalhadores que estavam afastados de um controle social. Desta forma, semelhantemente ao que o historiador percebeu na Inglaterra, os casos das Posturas e das medidas análogas adotadas pelo poder público no Brasil pós-abolicionista foram, de todo modo, instrumentos que visavam adequar a população aos interesses da expansão urbana. Neste caso, os indivíduos que ocupavam as atividades informais nas cidades se defrontaram com variadas formas de controle social, pois estavam à margem da nova ideologia do trabalho capitalista. Não significa afirmar, portanto, a aplicabilidade da lei e a efetiva dominação, pois pela ambiguidade da lei, como nos informa Thompson, foram impostos variados limites de dominação por aqueles que tiveram seus modos de vida afetados pelo instrumento normativo.

Cumprir destacar que, quando os mecanismos e ideais da República foram finalmente organizadas, após 1891 com instrumentos legais a exemplo do novo Código Penal e da Constituição, a situação de uma parcela da população foi gradativamente sendo afetada, pois as formas de controle e repressão foram sedimentadas na medida em que crescia a cidade e novos hábitos eram formulados e incorporados. O fato é que “as posturas e as taxas municipais sobrecarregavam de despesas as proprietárias empobrecidas” (DIAS, 1995:144). As posturas quando não proibiam, dificultavam a vida de muitas quitandeiras, lavadeiras, artistas e negociantes do pequeno comércio, através da exigência das licenças e altas taxas.

A partir de uma conjuntura desfavorável, de constante intervenção na vida urbana, pública e privada, delimitação de uso e ocupação dos espaços, controle social e físico

exercido sobre todos os modos e lados, caracterizado por uma vida de pobreza aguda de papéis informais sem reconhecimento nem valorização, mas extremamente importantes na vida cotidiana da cidade, muitas mulheres diretamente afetadas pela crescente perseguição, lutaram pela sua sobrevivência passaram a empregar ações políticas disponíveis no seu cotidiano mais incisivamente. Isso quer dizer que as leis enquanto instrumentos de controle social, formuladas por um determinado grupo em detrimento de outro, não foram capazes de adequar de imediato às práticas sociais da população, e suas reações configuraram-se enquanto um campo de forças que resultaram em resistências, transgressões ou, ainda, em negociações frente às relações estabelecidas e assim não atingiram o objetivo esperado.

Temos dois casos de mulheres que foram às instituições pertinentes, contestar à seu modo, as variadas formas de controle a elas exercidas. Maria Lauriana de Jesus Rebello, quitandeira, via requerimento na secretaria da intendência municipal em 13 de fevereiro de 1893 requer o perdão de uma multa no valor de 30\$000 (trinta mil réis) aplicada por um fiscal municipal contra seu marido Manoel Henrique da Silva Rebello, alegando não ter este “uma casa de negócio e sim ela uma pequena quitanda em casa de sua mãe”. Seu pedido foi indeferido. Igualmente, alegando ser octogenária, em estado “mórbido e paupérrima”, Anna Maria da Rocha em 20 de abril, requereu também dispensa do pagamento de uma multa que lhe foi imposta, alegando que só tinha “um pequenino negócio na casa em que reside, de esmola”.⁸ Após analisar este pleito, o intendente solicitou que a suplicante provasse o alegado.

Apesar de desconhecer o desfecho deste último caso, e o primeiro não ter logrado êxito, ambos revelam iniciativas empenhadas pelos munícipes para tentar desviarem-se do controle exercido pela municipalidade sobre suas práticas e profissões, usando para isso uma justificativa quase convincente se não fosse corriqueira: a pobreza. Tais requerimentos são exemplos das implicações das legislações editadas pelo poder público no cotidiano da população. Representam, sobretudo, uma parcela dos inúmeros meios de desvio encontrados pela população em que pese o controle exercido pela municipalidade.

⁸ Livro de Registro de Expediente e Requerimentos Intendência Municipal, 1893.

Ambas, em seus pedidos afirmaram serem quitandeiras, situação que nos remete a um exercício profissional praticado por brancas empobrecidas, escravas, forras e livres que desde o período colonial armavam seus tabuleiros para vender e mercadejar, sobretudo os gêneros alimentícios nos centros das cidades. Em São Paulo, elas “faziam o comércio mais pobre e menos considerado que era o dos gêneros alimentícios, hortaliças, toucinho e fumo, nas ruas delimitadas pela câmara”. (DIAS, 1995:23). Sendo assim, enquanto trabalhadoras, estariam lutando pela sobrevivência quando foram submetidas aos rigores da lei e da fiscalização.

A primeira suplicante, Maria Lauriana de Jesus Rebello, ao requerer o perdão da multa, justificou ter cinco filhos menores e não poder contar com o referido marido para cuidar dos seus deveres. Conforme estudou Maria Odila Leite da Silva Dias sobre o papel desempenhado pelas mulheres no comércio informal em São Paulo no processo de urbanização incipiente, “o vaivém marcava a dura luta de sobrevivência de uma maioria de mulheres sós chefe de família” (DIAS, 1995:25). Maria Lauriana era mais uma das inúmeras mulheres que chefiavam suas famílias e lutava diariamente pela sobrevivência atuando no mercado informal alvo das autoridades que pretendiam modernizar o espaço urbano. Certamente o que ganhava era apenas para garantir a subsistência dos seus.

Neste mundo ela deveria contar com os laços de solidariedades para garantir o sustento da família. Quando alega possuir “uma pequena quitanda em casa de sua mãe” ela revela não apenas a solidariedade dos seus, mas também a força do laço de parentesco, o que certamente pode significar a continuidade de um exercício profissional da sua própria mãe que, ou vive com ela, ou lhe auxilia na quitanda com o aluguel ou concessão do espaço. Diante de um contexto como este não é de se estranhar que as ações formuladas pelas mulheres pobres fossem constantes. Requerendo perdão de multas, reclamando sobre taxas e licenças, fazendo pedidos pessoais a fim de possibilitar condições de trabalho ou mesmo de lazer, as intervenções de mulheres como Maria Lauriana ou Anna foram incessantes. Certamente faziam seus requerimentos através de um procurador ou agente letrado, mas os pedidos eram próprios, pois eram as experiências cotidianas e conflituosas que pautavam as suas intervenções nas diretrizes da cidade.

Referindo-se ainda às implicações que as posturas tiveram no cotidiano dos munícipes, convém destacar as regulamentações e várias limitações impostas pelo Código de Posturas no que tange a uma das atividades influentes na economia local, o exercício do comércio. Atentando, sobretudo, para as questões relacionadas à higiene das casas comerciais, à obrigatoriedade das licenças e à manutenção da ordem pública as medidas adotadas tiveram incidência em casos como os das quitadeiras Maria Lauriana e Anna Maria. Assim, casas comerciais e negociantes, ambulantes ou quitadeiras foram submetidos às determinações regulamentares e normatizadoras das posturas municipais.

As obrigações e limitações presentes nas posturas expressam a preocupação do poder público com as práticas e modos pelos quais a função do comércio e vendas vinham se processando na cidade. Assim, a necessidade da garantia de uma cidade salubre passava, neste sentido, também pelas medidas higiênicas nas casas comerciais fixas e a afixação de limites para os vendedores ambulantes. Presumimos que, por conta da situação de pobreza vivenciada pelas quitadeiras e ambulantes a obrigatoriedade da licença municipal para o exercício da função, tenha sido uma das medidas com maiores implicações em suas vidas.

Trajetórias da Família Rebello

Em 04 de abril de 1893, Manoel Henrique da Silva Rebello se dirige a tesouraria da Intendência Municipal com uma única tarefa: efetuar o pagamento da multa que lhe fora imposta em função da infração ao artigo 20 das posturas que astuciosamente sua esposa, Maria Lauriana de Jesus Rebello, tentou negociar com o intendente. As alegações da quitadeira não convenceram o médico intendente que naquele mesmo ano tomou a iniciativa de reelaborar e colocar em prática o Código de Posturas que a multou. Pagava-se assim, certamente com muito sacrifício o valor de 30\$000 (trinta mil reis).

Além desta multa que foi imposta em função de uma quitanda, o casal teria outras obrigações tributárias naquele semestre, excluída as obrigações de subsistência familiar, a exemplo das licenças de suas profissões e a décima urbana, mas o que nos parece é que este

valor saiu mesmo do bolso da esposa, da quitandeira e chefe e provedora da família, Maria Lauriana.

O requerimento de solicitação de perdão de multa impetrado por Maria Lauriana apresenta alguns dados importantes, dos quais buscamos diante dos poucos e esparsos documentos complementar o mosaico sobre sua vida e dos seus. Diz ela: “não ter seu marido casa de negocio e sim ela uma pequena quitanda em casa de sua mãe e estar onerada com cinco filhos menores e que não tem um marido que cuide em seus deveres”⁹.

A propósito, o enlace matrimonial do casal foi efetuado no dia 08 de Julho de 1876 na Igreja Matriz de Nossa Senhora de Nazareth. Estavam presentes os pais do nubente, Sr. Augusto Cesar da Silva Rebello e Dona Joaquina Benvinda da Silva Rebello, pais legítimos, residentes na freguesia da Penha, Dona Clara Maria de Jesus, mãe natural da nubente, residente na freguesia de Nazareth, além das testemunhas, o farmacêutico Lídio Pereira de Mesquita e Dona Maria Rosa de Jesus.¹⁰

Ausente da documentação que diz respeito à circulação da família no ambiente social, o Sr. Manoel Henrique aparece apenas em documentos oficiais, ou seja, no registro de matrimônio, batismos, alistamento eleitoral e no caso das multas. Conforme a revisão eleitoral de 1893, Sr. Manoel Henrique declarava ser artista e estava alistado pelo quarteirão do Jacaré, região relativamente próxima do centro, separada da Praça do Porto pelo rio Jaguaripe que corta a cidade.¹¹ Certamente era a casa da mãe de Lauriana que servia também como quitanda, situada à Rua Monte Bello, nº 43, conhecida curiosamente ainda hoje por rua do Jacaré.

É certo que esta região era onde residia a população mais pobre de Nazareth, que assim como o bairro do Camamú abrigava os pescadores e marisqueiras, a região do Monte Bello, rota de passagem para o futuro bairro da Muritiba que dava acesso via terrestre às freguesias de Sant’Anna da Aldeia e Jaguaripe, congregava uma população pobre que vivia

⁹ Livro de Registro de Expediente e Requerimentos Intendência Municipal 1893- 1900, p. 5

¹⁰ Livro de Matrimônios, ano 1859-1887.

¹¹ Artistas eram uma categoria ampla de trabalhadores informais urbanos que congregava os pedreiros, pintores, carpinteiros, marceneiros, sapateiros e etc.

dos negócios. Da Praça do Monte Bello era possível ver a efervescência das feiras nos dias de quarta-feira e aos sábados. Para chegar a Praça do Porto, dirigir-se às ruas onde estavam localizados os principais comércios de bens e serviços da cidade, bem como comparecer ao Paço Municipal para fazer suas reclamações, pedidos e requerimentos, Lauriana e sua família tinha duas opções: atravessar o rio Jaguaripe à canoa ou qualquer outra embarcação pequena, que neste momento já possuía um amplo cais, ou andava dos Coqueiros, contigua à sua rua, atravessava a ponte da Conceição que fora construída em 1849 pelo Barão de Taytinga e escolhia caminho entre a Rua do Comércio ou Barão Homem de Mello. Certamente estes foram os caminhos percorridos pela família até a construção da ponte que liga a Praça do Porto a outra margem do rio, que deu acesso e encurtou caminho à residência dos Rebellos.

Como chefe de família, Lauriana teve que percorrer vários caminhos da cidade de Nazareth, à canoa ou à perna, para criar seus filhos, que não eram poucos, e negociar os desafios colocados na sua luta pela sobrevivência. Talvez pela experiência da sua genitora enquanto mãe solteira, e as próprias experiências de pessoa pobre que se constituiu como negociante do pequeno comércio, talvez desde cedo, e que volta e meia sofria a disciplina do poder público, Lauriana destinou aos filhos a sua profissão de comerciante. Em 1907 a quitandeira com as solidariedades e ajuda dos seus filhos passou a ser taxada pela municipalidade como proprietária de uma casa de molhados.¹² Tratava-se, talvez do desdobramento das suas lutas travadas no cotidiano para continuar a mercadejar na cidade de Nazareth. A partir deste momento, um dos seus filhos mais velhos, José Dionísio da Silva Rebello passa a tomar para si os cuidados do comércio de sua mãe. Presumimos que não foi pela fraqueza ou estado de saúde da sua mãe, mas pelo fato dela ter passado a viver também de outros negócios: a transação imobiliária ou simplesmente viver de alugueis como se configura no cotidiano.

O início do século XX foi propulsor para as finanças da família Rebello. Considerando o histórico de mulher que “vivia dos seus negócios”, Maria Lauriana pôde afirmar que era

¹² As casas de molhados vendiam desde grãos *in natura* e a granel ou azeite “por litro” até utensílios de uso doméstico e de trabalho na lavoura e a grande maioria dos seus produtos eram de origem artesanal.

então uma família “que vivia dos seus negócios”. Dada a ausência do seu esposo, embora não saibamos por quais motivos, Lauriana continuou a ser uma mulher chefe de família, contando muito com a solidariedade dos seus filhos e da sua mãe. Se em 1893 ela percorreu a cidade para solicitar perdão de multa em face da sua pobreza e pela necessidade da continuidade da sua pequena quitanda para garantir sua sobrevivência, em 1913 ela voltaria mais uma vez à secretaria da Intendência, mas desta vez para solicitar averbação de uma casa que comprou.

Verificamos que em 1913, Maria Lauriana adquiriu uma casa térrea na travessa do Monte Bello, mesma região que já residia que passou a servir para aluguel, certamente para aumentar as suas rendas. Até 1930 a quitandeira continuou pagando a décima urbana deste imóvel, quando em 1931 adquire mais uma casa, agora na Praça Monte Bello, onde passa a residir, após tê-la alugado por um ano. É esta casa que certamente ela viveu até seus últimos anos, haja vista que uma transação de venda deste imóvel foi realizada entre os anos de 1942 e 1943, ano ao qual ela se dirigiu ao Conselho Municipal para solicitar dispensa de pagamento de uma décima urbana, pleito este deferido. Esta região era tão próxima do centro urbano naquela época, separada pelo rio que os cortava, que a enchente dos anos 1940 arrasou com a casa da Praça Monte Bello que Lauriana fez transação.

Seu filho José Dionísio, foi quem deu continuidade ao seu ofício. Acumulou bens na mesma região do Monte Belo, juntamente com seus irmãos Waldomiro Rebello, Públio Frutuoso Rebello e Francisca Bárbara. Por sua vez, seus netos seguiram a natureza do seu ofício de negociar, mas com outros produtos e de outros modos, talvez mais sofisticado. Consta que na década de 30 os netos Rebellos passaram a comercializar tecidos nas áreas centrais da cidade.

Talvez pelo fato de estar relativamente próxima do centro urbano na outra margem do rio, considerando ainda que esta região era visualizada pelas pessoas que aportavam no cais, é que os fiscais do município não tardaram em fazer valer a lei das posturas municipais. O ordenamento urbano instituído pelas posturas previa o embelezamento da cidade, sob a égide do padrão burguês que previa “desafricanizar” as ruas. Deste modo, as regiões que

concentraram as massas populacionais pobres que estavam à margem do ideal pretendido pelas elites políticas e intelectuais, sofreram mais incisivamente a ação do poder público. Como a região do Monte Bello estava relativamente próxima da praça do porto onde desembarcava viajantes, políticos, comerciantes, intelectuais e pessoas de todos os padrões de vida, o intuito da municipalidade era regulamentar o trabalho daquela região, em sua maioria pequenos comerciantes e trabalhadores informais com o objetivo de ordenar aquela paisagem urbana movimentada por uma população pobre.

Esta trajetória da família começa com Dona Clara Maria de Jesus que ainda não conseguimos identificar a sua origem, mas tudo indica que era uma negra forra e quitandeira ambulante. Maria Lauriana, formulando ações aqui e acolá, negociando e sobrevivendo conseguiu estruturar sua quitanda fixa, transformando-a mais tarde em casa de molhados. Seus filhos deram seguimento aos ramos do comércio da mãe, aperfeiçoando suas casas comerciais, vivendo delas e das transações imobiliárias. Seus netos por sua vez, acompanhando a modernização da cidade de Nazareth após os anos 1940 conseguem se estabelecer no centro da cidade com casa de tecidos e ramos finos do comércio. Trata-se, portanto de uma trajetória de sucesso, a qual ainda resta saber muita coisa. Vivendo e formulando estratégias, inicialmente, nas fímbrias do sistema, Maria Lauriana e sua família se valeram das suas experiências cotidianas para lidar com as problemáticas do dia-a-dia naquela cidade.

Tabela 1: Demonstrativo de bens da família Rebello

<u>NOME</u>	<u>IMÓVEL</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>FINALIDADE</u>
Clara Maria de Jesus (Mãe)	Casa	Rua Monte Bello, nº 43	Moradia e Aluguel
Maria Lauriana de Jesus Rebello	Casas	Travessa Monte Bello, nº 03 Praça do Monte Bello, nº 17	Aluguel e Moradia (respectivamente)
José Dionísio de Jesus Rebello (Filho)	Casas	Rua Monte Bello, nºs 5 – 7 – 12 – 39 – 41	Moradia, aluguel e Casa Comercial
Publio Frutuoso de Jesus Rebello (Filho)	Casas	Rua Monte Bello, nº 34 Rua da Fontinha de Baixo, nº 20 Rua Fernão de Ataíde, nº 12	Aluguel, aluguel e casa comercial (respectivamente)
Francisca Barbara de	Casas	Rua Monte Bello, nº 7 - 41	Todas alugadas

Jesus Rebello (Filha)		Rua Dep. João Bittencourt, nº 40 Travessa do Monte Bello, nº 1	
Waldomiro de Jesus Rebello (Filho)	Casas	Rua Monte Bello, nº 20 Rua 05 de Julho, nº 11	Aluguel e Casa Comercial (resp.)
Antonio Rafael Rebello (Neto)	Casa	Rua Leandro Santana, nº 03	Casa Comercial
Hamilton Rebello (Neto)	Casa	Rua 05 de Julho, nº 11	Casa Comercial

*A referência para o grau de parentesco é Maria Lauriana de Jesus Rebello.

Considerações Finais

Buscamos neste artigo relacionar às transgressões aos atos normativos na cidade de Nazareth com as atividades informais ocupadas pelas mulheres no período em destaque. Objetivamos evidenciar a importância econômica do pequeno comércio na dinâmica das vidas das populações pobres, sobretudo daquelas famílias chefiadas por mulheres e que tinham nela a referência de provedora do lar. Trata-se, portanto, de uma opção metodológica e uma perspectiva de abordagem limitada quanto às fontes, mas que pretende tirar do silenciamento intencional àquelas mulheres que fizeram e marcaram a história em seu tempo e em sua cotidianidade lutaram contra o caráter desconfortável e contraditório da vida urbana no período em destaque.

É curioso que, ao folhear tantas páginas em busca de dados mínimos que se encaixem no mosaico da pesquisa histórica destas trajetórias, encontramos um dado que se não for relevante é, no mínimo, uma lição de moral ou um dado que todos na cidade estavam sendo alvo do rigor da lei. No dia 29 de agosto de 1893, o Dr. Intendente Municipal que fez a reforma e instituiu o Código de Posturas de 1893 recolheu aos cofres públicos o valor de 4\$000 (quatro mil reis) de multa por ter infringido o artigo 8 das posturas. Queria dar exemplo ou também estava em desacordo com a lei?

O fato é que entre fevereiro de 1893 e setembro de 1912, respeitando as lacunas da documentação, encontramos 246 casos de pagamentos diretos à municipalidade em função das multas de posturas, excetuando-se os perdões de multas e cobranças executivas através do

Juiz de Paz. Deste total verificamos que em 31 casos tratava-se de mulheres, 211 casos de homens e 4 casos de empresas. Destes dados brutos nos questionamos: as mulheres foram quem mais contestaram e negociaram às multas das infrações? Elas foram mais convincentes? Elas protelaram em se render às artimanhas do poder público? São questões que as fontes possivelmente irão nos orientar a descobrir.

Pensar no pequeno comércio e atividades informais no século XIX e início do século XX é descrever um mundo heterogêneo de bens e serviços onde predominava a população negra, parda e de brancas empobrecidas. Marcado pelas condições precárias, inseguras e com o risco de perseguição por parte do poder municipal, as mulheres pobres demonstraram agilidade e habilidade, na medida em que conseguiam driblar as autoridades e permanecer nas ruas. Seja como for, compartilhamos o entendimento de que certas formas de contestação como estas “não são apenas sintomas de descontentamento ou hostilidade, mas, sim, ações políticas regulares que só podem exprimir-se através de formas disponíveis no cotidiano”. (PRIORE, 1997:267). Maria Lauriana representa, assim, várias mulheres que viviam sob esta condição, que ao sofrerem censura do poder público em face das atividades desenvolvidas, geralmente motivadas pela necessidade de sobrevivência, impetravam meios de desviar-se das normas de controle ou evitar o ônus da transgressão.

Assim sendo, é importante destacar que, à luz da análise de Rachel Sohiet em seu estudo sobre a condição feminina no Rio de Janeiro do início do século XX, Dona Maria Lauriana estava situada em um contexto no qual “as mulheres pobres não cessaram de trabalhar para a sua subsistência e dos seus, contribuindo, igualmente, para o crescimento da sociedade em que estavam inseridas” (SOHIET, 1989:393).

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Durval Vieira de. *Descrições Práticas da Província da Bahia*. 4a ed. Rio de Janeiro. INL, Brasília, Livraria Editora Cátedra, 1979.

AGUIAR, Lucas Santos. *Entre contestações e negociações à “legalidade urbana”*: a dinâmica da cidade de Nazareth nos anos iniciais da República. In: CLOUX, Raphael Fontes; FERREIRA, Edemir Brasil (Orgs.). *Hegemonia & Resistências no Brasil*. Salvador: Kawo Kabiyesile, 2012.

AUGUSTO, Lamartine. *Porta do sertão*. 2. Ed. Salvador: Edições Kouraçá, 1999.

ARAS, Lina Brandão de. *Comarca de São Francisco*: a política Imperial na confrontação nacional. In: OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos; REIS, Izabel Cristina Ferreira dos (Orgs.). *Historia Regional e Local: Discussões e Práticas*. Salvador: Quarteto, 2010.

CASTELLUCCI JUNIOR, Wellington. *Pescadores e Baleeiros*: a atividade da pesca da baleia nas últimas décadas do oitocentos, Itaparica: 1860-1888. *Revista Afro-Ásia*, Salvador, v. 33, p. 133-168, 2005.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim*: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

_____. *Cidade Febril*: cortiços e epidemias na Corte imperial. São Paulo: Cia da Letras, 1996.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e Poder na cidade de São Paulo no século XIX*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. V. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da Liberdade*: Histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas, SP: Editora Unicamp, 2006.

LEITE, Rinaldo Cesar Nascimento. *E a Bahia civiliza-se... ideais de civilização e cenas de anti-civilidade em um contexto de modernização urbana*. Salvador, 1912-1916. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1996.

PRIORE, Mary Del. “História do cotidiano e da vida privada”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História*. Ensaios de Teoria e Metodologia. 5ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

SACRAMENTO, Cleivaldo de Almeida. *Mundos de trabalho no Recôncavo Sul*: cotidiano, trabalhadores, costumes, conflitos e solidariedades. 1879-1910. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007.

SOHIET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

THOMPSON, E.P. *Costumes em Comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. *Senhores & caçadores: a origem da lei negra*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997 (Coleção Oficinas da História, v. 7).

Fontes

Arquivo Público Municipal de Nazaré

- Livro de Registro de Expediente e Requerimentos Intendência Municipal 1893- 1900
- Livro de Receita da Intendência Municipal, nº 01 e 02
- Livro de Registro Comercial
- Livro de Lançamento da Décima Urbana 1913-1936
- Livro de Lançamento do Imposto Predial Urbano 1938-1946
- Livro de Revisão e Alistamento Eleitoral – 1893

Impressas

- *Memória genealógica dos Bittencourt*. Eduardo Pimentel Maia Bittencourt. Rio de Janeiro, 1981.
- *Código Penal da República dos Estados Unidos do Brazil*. 1890. Decreto n. 847 - de 11 de Outubro de 1890.

Acervo de Microfilmes do Family History Center (FHC) Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (SUD). Disponível em www.familysearch.org

- Livros de Matrimônios, Batismos e Óbitos da Paróquia de Nazareth.